



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.743, DE 02 DE JULHO DE 2015.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DAS
ÁGUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, a Semana Municipal das Águas, a ser comemorado anualmente na semana do dia 22 de março.

Art. 2º – Fica instituído, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, o Dia Municipal da Água, a ser comemorado no dia 22 de março.

Art. 3º – O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 4º – Em comemoração a Semana Municipal das Águas, as escolas municipais deverão, dentro de suas possibilidades, ministrar aula educativa acerca do consumo racional da água e das cisternas, sobre a importância da preservação das nascentes de rios bem como toda sua extensão, minas e córregos, fontes e lagoas.

Art. 5º – Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo naquilo que se fizer necessário.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
DOIS DIA DO MÊS DE JULHO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral